



# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



## Emenda Substitutiva n.º 1

**Assunto:** Projeto de Lei n.º 42/97

**Autor:** Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Artigo único. O inciso VI, que está sendo acrescentado ao art. 3º da Lei n.º 1.181/97, por meio do art. 1º do Projeto de Lei n.º 42/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

Art. 3º. ...

VI - contratação de pessoal para a execução de atividades temporárias de justificado interesse público que exijam habilitação especial e conhecimento específico para seu exercício e não se enquadram nas hipóteses legais de inexigibilidade de procedimento licitatório.”

Sala das Reuniões, 27 de outubro de 1997.

Cleto Gomes Corrêa

Presidente

Clodoaldo José Borges

Membro

Antônio Mantovanelli

Membro

Aprovado em 3 / 14 / 1997

por unanimidade

Presidente da Câmara